



Protocolo de Cooperação

O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Armando Marques Guedes, e

A Universidade Católica Portuguesa, adiante abreviadamente designado por UCP, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Manuel Braga da Cruz.

Considerando:

1. O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa portuguesa;
2. A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções de formação levadas a cabo para esse efeito;
3. A elevada qualidade e prestígio que os cursos e seminários da UCP têm em Portugal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer os termos e condições em que as duas entidades se comprometem cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2^a

(Intercâmbio de Informação)

O IDI e a UCP trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3^a

(Parceria Preferencial)

1. O IDI considerará a UCP como um dos seus principais parceiros na área das Relações Internacionais e Política Externa Portuguesa.
2. A UCP compromete-se a apresentar ao IDI propostas de cursos para funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros e de estudos e pareceres sobre Relações Internacionais e Política Externa Portuguesa.

Cláusula 4^a

(Promoção de Actividades)

As duas entidades procurarão desenvolver projectos comuns em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação e na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios.

Cláusula 5^a

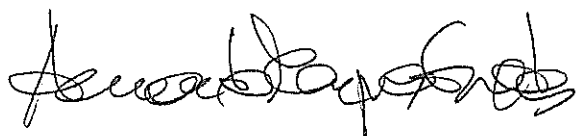
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer uma das entidades, mediante o envio de comunicação escrita, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando em exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das entidades.


Lisboa, 19 de Dezembro de 2005

O Presidente do IDI



Professor Doutor Armando Marques Guedes

O Reitor da UCP



Professor Doutor Manuel Braga da Cruz